



VOTO VENCEDOR AO PROJETO DE LEI Nº 0121.9/2021

Revoga a Lei de nº 17.503, de 2018, possibilitando, ao Poder Executivo Catarinense, a alienação da Residência Oficial do Governador do Estado.

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado Fabiano da Luz.

Voto,

Diante do parecer exarado nos autos pelo relator pugnando pela admissibilidade da matéria em estudo, torna-se imperioso manifestar-me acerca da proposta e das razões que impedem sua tramitação.

Pretende o autor revogar a Lei de nº 17.503, de 2018, possibilitando, ao Poder Executivo Catarinense, a alienação da Residência Oficial do Governador do Estado.

Inicialmente importante ressaltar que a Lei que se pretende revogar encontra-se perfeitamente entranhada em nosso ordenamento jurídico, mantendo-se eficaz e vigente.

Ademais, a época de sua tramitação a matéria objeto da lei a ser revogada foi exaustivamente discutida e aprovada por esse parlamento como uma baliza de proteção a um imóvel que faz parte da história de Santa Catarina.



Do exposto, em atenção aos regimentais arts. 72, I, 144, I, 209, I e 210, II, (RIALESC) voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **INADMISSIBILIDADE** da tramitação do Projeto de Lei nº 0121.9/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator